

## Nota técnica da Pró-reitoria de Graduação

**Referência:** impossibilidade de atividades remotas e retorno de atividades presenciais na graduação, após término do isolamento social decorrente da pandemia do COVID-19.

### DO OBJETO

A Pró-reitoria de graduação - PROGRAD, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e tendo como referência:

1. A Portaria MEC Nº 343, de 17 de março de 2020 (alterada pela Portaria MEC Nº 345, de 19 de março de 2020) que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19;

2. A Resolução CEE/PE Nº 3, de 19 de março de 2020 que regula, no âmbito do Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco, a adoção de atividades extraescolares, enquanto suspenso o funcionamento de instituições de Educação integrantes do Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco, na forma do Decreto Estadual nº 48.809, de 14.03.2020;

Considera os possíveis impactos de sua adoção no âmbito da Universidade de Pernambuco - UPE, bem como discorre sobre a retomada das atividades presenciais.

Cabe esclarecer que a Portaria e Resolução supracitadas explicitam que é opção da instituição implementar ou não a referida substituição.

### DA ANÁLISE

Para a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais (ou por atividades didáticas à distância) os seguintes parâmetros foram analisados no âmbito da UPE:

- 1) De condições de oferta e acesso a todos os discentes;
- 2) Garantia de qualidade do ensino ofertado; e
- 3) Cumprimento das normas vigentes.

Para isso, é preciso considerar:

- A pluralidade da Universidade de Pernambuco, incluindo-se a sua expansão e o seu alcance regional (do litoral ao sertão), o que implica a análise das regionalidades;
- Que é comprovado o desprovimento de rede de internet em algumas regiões do estado ou equipamento mínimo para alguns estudantes;
- A equidade perante o seu corpo discente e docente;
- Que não há obrigatoriedade de o estudante aceitar sua formação em modalidade para o qual não se inscreveu em edital;
- Que há 284 candidatos classificados especificamente para a primeira entrada de 2020, no Processo de Ingresso na UPE (SSA e SISU), através do terceiro remanejamento, e com expectativa de matrícula em diversas Unidades/Campi que não ocorreu em função da suspensão do cronograma do Processo de Ingresso em 19 de março de 2020;
- Que também existem 46 estudantes que foram remanejados da segunda para a primeira entrada, nessa terceira lista, e que não tiveram qualquer tipo de contato com suas turmas e professores do semestre em curso;
- Que para a implementação de atividades remotas é preciso formação/capacitação do corpo docente da instituição, para adequação de novas metodologias, planejamentos de ensino, dentre outras ações pedagógicas que se referem a esta modalidade de ensino;
- Que não há a obrigatoriedade de o docente exercer sua função em modalidade do qual o mesmo declara não possuir competência;
- A estrutura do NEAD da Universidade que não comportaria, em sua plataforma, a absorção de todos os componentes curriculares dos cursos presenciais;
- Que não há como acompanhar e mapear, no cenário atual, diante da nossa pluralidade de formações na graduação, uma ferramenta única para adoção de atividades remotas e, dessa forma, não temos como garantir a qualidade preconizada na LDB;
- As portarias e resolução vigentes não permitem a realização de atividades didáticas à distância para aulas práticas e realização de estágios;
- Que em pesquisa feita pela ABRUEM sobre o cenário atual, ao qual somos filiados, apenas 45% das instituições que suspenderam o semestre letivo adotaram atividades remotas (as que possuem condições de oferta) e estas tem ocorrido, em maior parte de forma facultativa;
- De acordo com dados do site do MEC, apenas 20% das instituições federais no país conseguem ofertar atividades à distância com a infraestrutura existente;



- A segunda nota da Comissão COVID-UPE, publicada em 20/03/2020 que destaca a situação de vulnerabilidade de estudantes da UPE e a necessidade de garantia da qualidade.

Diante do cenário descrito, esclarecemos que suspensão e a futura retomada de atividades desenvolvidas na Universidade tem sido progressivamente analisada, respondendo ao contexto da pandemia do novo coronavírus de modo articulado com o poder público, com responsabilidade e comprometimento característicos de uma instituição pública como a UPE.

### DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Entendemos que a heterogeneidade do corpo discente e docente da Universidade de Pernambuco não permite garantir que todos terão acesso frequente e estável aos recursos computacionais e conectividade, necessários para acompanhamento das atividades disponibilizadas através de metodologias pertinentes ao ensino à distância, para todos os cursos de graduação atualmente ofertados de forma presencial. Cabe ressaltar que a Portaria do MEC e Resolução do CEE dispõe que será de responsabilidade das instituições a disponibilização de ferramentas aos alunos que permitam o acompanhamento dos conteúdos ofertados bem como a realização de avaliações e que estas avaliações não podem ser à distância. Diante do fato de que uma grande parcela de nossos estudantes depende dos espaços da Universidade, para acessar as atividades a distância, a UPE não tem como garantir a disponibilização dessas ferramentas a todos os estudantes de forma equânime e inclusiva.

Diante do exposto, fica evidente que o ensino de graduação da UPE não tem, no cenário atual, condições de substituir as aulas presenciais por aulas em meios digitais. Recomendamos ainda que qualquer atividade didática realizada em desacordo com essas instruções seja desconsiderada no cômputo da carga horária letiva.

Considerando que o ano civil não precisa coincidir com o ano acadêmico; que vislumbramos num futuro breve a inserção dos meses de julho de 2020 e de janeiro e fevereiro de 2021 em nosso ano acadêmico (comumente nossas aulas são retomadas em março no primeiro semestre de cada ano civil) e que o calendário acadêmico da UPE precisa ser reelaborado, quando possível, tendo como base o cenário da pandemia da COVID-19, indicamos que o semestre letivo em curso (2020.1) deve ser retomado de forma presencial assim que as condições do isolamento social permitam.

Ressaltamos que a Comissão COVID-UPE e as Pró-reitorias deverão, sempre

que pertinente, emitir orientações no caso de atividades específicas. Cabe reiterar que os dados epidemiológicos, monitorados diariamente pelas autoridades sanitárias e governamentais, servem de base para redefinição de nossas atividades e outras medidas poderão ser adotadas de acordo com a evolução da situação.

A UPE e sua comunidade têm um papel importante a cumprir neste momento difícil que o estado, o país e o mundo atravessam. É fundamental agirmos com serenidade e solidariedade, pensando não somente como indivíduos, mas como uma coletividade responsável e atuante nos cenários de nossa sociedade.

Essa Nota Técnica foi aprovada por unanimidade em reunião do CEPE/CONSUN realizada em 29/04/2020.

Recife, 29 de abril de 2020.

**Prof. Dr. Ernani Martins dos Santos**

**Pró-reitor de Graduação**

**Prof. Dr. Pedro Henrique de Barros Falcão**

**Reitor**

**Presidente do CONSUN**

